CARTILHA

AVALIAÇÃO DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO

GADP/2021

SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP/GADP

SUMÁRIO

| APRESENTAÇÃO | 3 |
|--|----|
| SEDES | 4 |
| SUBSECRETARIAS | 4 |
| GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GADP | 5 |
| ASPECTOS LEGAIS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | 6 |
| FATORES AVALIADOS | 9 |
| ETAPAS | 11 |
| CARGOS E ESPECIALIDADES | 12 |
| FORMULÁRIO | 13 |
| PREENCHIMENTO | 14 |
| ORIENTAÇÕES GERAIS | 18 |
| FATORES QUE INFLUENCIAM O DESEMPENHO NO TRABALHO | 18 |
| FEEDBACK | 19 |
| PRINCIPAIS ERROS DE AVALIAÇÃO | 20 |
| COMO EVITAR OS ERROS? | 20 |
| FONTES DE PESQUISA PARA AS LEGISLAÇÕES | 21 |

APRESENTAÇÃO

Caro Servidor,

Seja bem vindo à SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social.

O objetivo desta Cartilha é informar aos novos servidores sobre a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e seus aspectos: legislação, fatores avaliados, etapas, cargos e especialidades, preenchimento, formulário, forma de preenchimento e orientações gerais.

Além disso, visa acolher e promover a integração do servidor ao ambiente profissional, buscando a maior eficiência no ambiente de trabalho. Esperamos que essa cartilha sirva como importante instrumento de fortalecimento da conduta ética no trato dos assuntos da administração pública distrital.

SEDES

A Secretaria de Desenvolvimento Social é responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, da gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF.

Tem como objetivo primordial, garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, através do desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva.

A Secretaria é responsável por 27 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, 17 CCFV – Centro de Convivência, 9 CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, 13 restaurantes comunitários, dois Centros POP – Centros de Referência para a População em Situação de Rua, Centros de Referência de Diversidade, uma Central de Vagas de Acolhimento e Atendimento Emergencial, três unidades de acolhimento para adultos e famílias (UNAF), crianças e adolescentes (UNAC), mulheres (UNAM) e idosos (UNAI), pelos Programas Bolsa Família e DF Sem Miséria, 47 convênios com 38 instituições e uma série de serviços no DF.

http://www.sedes.df.gov.br/secretaria-adjunta/

SUBSECRETARIAS

Subsecretaria de Assistência Social

Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GADP

SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP/GADP

Compete à Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas.

Acompanhar os pedidos e processos relativos à:

- Avaliação de Desempenho Estágio Probatório;
- Avaliação de Desempenho Servidor Efetivo;
- Saúde do Servidor;
- Gratificação de Titulação, Habilitação e Adicional de Qualificação;
- Remoção;
- Afastamento para Estudos;
- Dispensa de Ponto;
- Horário Especial de Servidor Estudante;

ASPECTOS LEGAIS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

► LEI COMPLEMENTAR № 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

- Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito ao estágio probatório pelo prazo de três anos.
- Art. 25. É vedado à administração pública conceder licença não remunerada ou autorizar afastamento sem remuneração ao servidor em estágio probatório.
- § 1º Excetua-se do disposto neste artigo o afastamento para o serviço militar ou para o exercício de mandato eletivo.
- § 2º A vedação de que trata este artigo aplica-se ao gozo da licença-servidor. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Lei Complementar 952 de 16/07/2019)
- Art. 26. O servidor em estágio probatório pode:
- I exercer qualquer cargo em comissão ou função de confiança no órgão, autarquia ou fundação de lotação;
- II ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico.
- Art. 27. Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório quando ocorrer:
- I o afastamento de que tratam os arts. 26, II, e 162;
- II licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família do servidor.
- § 1º O Poder Executivo e os órgãos do Poder Legislativo devem regulamentar, em seus respectivos âmbitos de atuação, os procedimentos de avaliação do estágio probatório, observado, no mínimo, o seguinte:
- I até o trigésimo mês do estágio probatório, a avaliação é feita semestralmente, com pontuação por notas numéricas de zero a dez;
- II as avaliações de que trata o inciso I são feitas pela chefia imediata do servidor, em ficha previamente preparada e da qual conste, pelo menos, o seguinte:
- a) as principais atribuições, tarefas e rotinas a serem desempenhadas pelo servidor, no semestre de avaliação;
- b) os elementos e os fatores previstos neste artigo;
- c) o ciente do servidor avaliado.
- § 2º Em todas as avaliações, é assegurado ao avaliado:

- I o amplo acesso aos critérios de avaliação;
- II o conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas;
- III o contraditório e a ampla defesa, nos termos desta Lei Complementar.
- § 3º As avaliações devem ser monitoradas pela comissão de que trata o art. 29.
- Art. 29. A avaliação especial, prevista na Constituição Federal como condição para aquisição da estabilidade, deve ser feita por comissão, quatro meses antes de terminar o estágio probatório.
- § 1º A comissão de que trata este artigo é composta por três servidores estáveis do mesmo cargo ou de cargo de escolaridade superior da mesma carreira do avaliado.
- § 2º Não sendo possível a aplicação do disposto no § 1º, a composição da comissão deve ser definida, conforme o caso:
- I pelo Presidente da Câmara Legislativa;
- II pelo Presidente do Tribunal de Contas;
- III pelo Secretário de Estado a que o avaliado esteja subordinado, incluídos os servidores de autarquia, fundação e demais órgãos vinculados.
- § 3º Para proceder à avaliação especial, a comissão deve observar os seguintes procedimentos:
- I adotar, como subsídios para sua decisão, as avaliações feitas na forma do art. 28, incluídos eventuais pedidos de reconsideração, recursos e decisões sobre eles proferidas;
- II ouvir, separadamente, o avaliador e, em seguida, o avaliado;
- III realizar, a pedido ou de ofício, as diligências que eventualmente emergirem das oitivas de que trata o inciso II;
- IV aprovar ou reprovar o servidor no estágio probatório, por decisão fundamentada.
- § 4º Contra a reprovação no estágio probatório cabe pedido de reconsideração ou recurso, a serem processados na forma desta Lei Complementar.
- Art. 30. As autoridades de que trata o art. 29, § 2º, são competentes para:
- I julgar, em única e última instância, qualquer recurso interposto na forma do art. 29;
- II homologar o resultado da avaliação especial feita pela comissão e, como consequência, efetivar o servidor no cargo, quando ele for aprovado no estágio probatório.
- Art. 31. O servidor reprovado no estágio probatório deve ser, conforme o caso, exonerado ou reconduzido ao cargo de origem.

➤ DECRETO Nº 29.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

- Art. 12. As competências básicas das unidades orgânicas de gestão de pessoas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal são as seguintes:
- § 2º Compete às gerências de administração de pessoas, ou unidade equivalente de gerência das atividades administrativas de cadastro e elaboração de folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, além de outras atividades que lhe forem atribuídas:
- d) coordenar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da Instituição;
- § 4º Compete aos núcleos de registros funcionais, ou unidade equivalente de execução das atividades administrativas de cadastro dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:
- VIII efetuar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores;
- § 7º Compete às Gerências de Desenvolvimento, ou unidades de gerência equivalentes, dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional:
- VII supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

▶ DECRETO №. 26.373/2005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

- Art. 3º. A coordenação das ações relacionadas com o acompanhamento e a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é de competência da unidade responsável pela execução das atividades de recursos humanos no órgão de lotação do servidor.
- Art. 4º. A avaliação de desempenho do servidor ao longo do estágio probatório far-se-á em cinco etapas (avaliações parciais), a serem realizadas a partir do sexto mês após o início do efetivo exercício no cargo.
- Art. 5º A responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório será da chefia imediata à qual esteja subordinado ou, no caso de impedimento, de seu substituto legal, quando houver.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento e falta do substituto legal, a responsabilidade recairá sobre a chefia imediatamente superior na unidade de lotação.

- Art. 6º Quando ocorrer mudança de lotação do servidor que houver permanecido, no mínimo, sessenta dias em uma unidade, a chefia a que esteve subordinado deverá proceder a sua avaliação, enviando-a à unidade responsável pela execução das atividades de recursos humanos do órgão.
- § 1º Se, na data prevista para avaliação, tiver ocorrido mudança de chefia no setor onde o servidor estiver lotado e não houver superior hierárquico que possa avocar a responsabilidade

pela avaliação, esta ocorrerá após a entrada em exercício da nova chefia, ou será suprimida caso haja nova avaliação parcial a ser realizada dentro desse intervalo.

§ 2º A avaliação do servidor que houver trabalhado no período correspondente a uma etapa, sob a direção de mais de uma chefia será feita pela média aritmética das avaliações realizadas por todas elas.

FATORES AVALIADOS

LC 840 E DECRETO Nº. 26.373 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005)

Art. 28. Durante o estágio probatório, são avaliadas a aptidão, a capacidade e a eficiência do servidor para o desempenho do cargo, com a observância dos fatores:

I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – produtividade;
VI – responsabilidade.

ASSIDUIDADE

Frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Nesse fator, devem ser computadas todas as faltas ou impontualidades injustificadas ocorridas no semestre.

PONTUALIDADE

Frequência com que o servidor cumpre horários

Este fator não possui descrição por não ter Decreto regulamentando após a LC 840, porém está presente no formulário.

DISCIPLINA

- a) cumprimento de normas legais e regimentais frequência com que o servidor demonstra cumprir instruções, normas e regulamentos;
- b) aceitação da hierarquia frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional;

- c) presteza com que executa tarefas frequência com que o servidor executa, com presteza, as tarefas pertinentes ao seu cargo, que lhe são atribuídas.
- d) cumprimento de horário frequência com que o servidor demonstra cumprir o horário de trabalho.
- e) presença no local de trabalho frequência com que o servidor dá conhecimento à chefia de suas ausências ao trabalho.

CAPACIDADE DE INICIATIVA

- a) capacidade de propor medidas frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas.
- b) Esforço para aprimorar o trabalho frequência com que sugere ou implementa mudanças que possam levar à melhoria dos processos ou resultados do trabalho.
- c) Disposição a colaborar frequência com que o servidor se dispõe a trabalhar, quando necessário, com outras pessoas para que sejam atingidos os objetivos da unidade/órgão.
- d) Disposição a executar suas tarefas frequência com que se dispõe a executar suas tarefas sem que seja necessário ser solicitado.

o **PRODUTIVIDADE**

Refere-se ao rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.

Fator associado às atribuições do cargo e às competências da unidade.

o **RESPONSABILIDADE**

- a) Zelo pelo trabalho frequência com que o servidor é observado conservando os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho.
- b) Cuidado com informações, valores ou pessoas frequência com que o servidor é observado cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades.
- c) Cumprimento de prazos frequência com que o servidor se empenha em cumprir os compromissos de trabalho no período de tempo previsto.

ETAPAS

(DECRETO Nº. 26.373 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005)

Art. 7º O processo de acompanhamento e avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

| I – orientação do servidor sobre as normas que regem o estágio probatório; |
|--|
| II - observação do desempenho; |
| III – avaliação pela chefia, segundo os seguintes fatores: |
| a) assiduidade; |
| b) disciplina; |
| c) capacidade de iniciativa; |
| d) produtividade; e |
| e) responsabilidade. |
| f) pontualidade* (inserido por nós por ter sido acrescido pela LC 840). |
| IV – formalização da avaliação de desempenho e do acompanhamento realizados; |
| V – encaminhamento dos formulários à área de recursos humanos. |
| Art. 8º A etapa da orientação de que trata o inciso I do artigo anterior ocorrerá na data em que o servidor passar a exercer suas funções na unidade sob responsabilidade do avaliador e no início de cada avaliação parcial, objetivando: |
| I — esclarecer a missão da unidade na qual o servidor foi lotado, para consecução dos objetivos do órgão; |
| II – informar as normas e regulamentos a que estão sujeitos a unidade e seus integrantes; |
| III — indicar as tarefas do servidor referentes à etapa de avaliação, considerando a atribuição básica do cargo; |
| IV – discutir expectativas em relação ao desempenho do servidor e estabelecer os critérios para a avaliação de sua produtividade; |
| V – informar sobre o reflexo de seu desempenho nos resultados da unidade, na imagem do órgão e até mesmo externamente; |

VI – informar os recursos disponíveis para a realização do trabalho.

CARGOS E ESPECIALIDADES

> Para julgar o desempenho é necessário o conhecimento das atribuições dos cargos/ especialidades.

Portaria Conjunta n. 02 de 21-06-18

Profissionais em Estágio Probatório na Secretaria:

- ✓ Assistentes Sociais
- ✓ Psicólogos
- ✓ Pedagogos
- ✓ Educadores Sociais
- ✓ Agentes Sociais
- ✓ Cuidadores Sociais
- √ Técnicos Administrativos

FORMULÁRIO

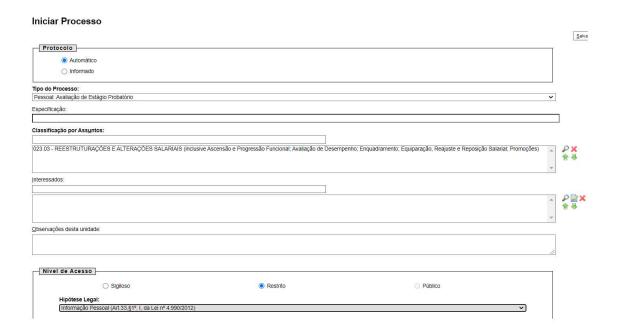
| Avaliação Parcial de Estágio Probatório |
|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO |
| MATRÍCULA: |
| NOME: |
| NOME: |
| CARGO EFETIVO / ESPECIALIDADE: |
| UNIDADE DEL OZAGÃO JEWEDÓGIO. |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO / EXERCÍCIO: |
| 2. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: |
| Data de Início da Avaliação Semestral: |
| Data Fim da Avaliação Semestral: |
| NÚMERO DA AVALIAÇÃO: |
| ▼ |
| 3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E ROTINAS (descreva as principais atribuições, tarefas e rotinas a serem desempenhadas pelo servidor, no semestre de avaliação): |
| |
| |
| 4 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: Avalie cada fator e pontue de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios a seguir: |
| 4.1 - ASSIDUIDADE: (freqüência com que o(a) servidor(a) comparece ao trabalho): |
| • |
| 4.2 - PONTUALIDADE: (freqüência com que cumpre horários): |
| 4.3 - DISCIPLINA: (cumprimento de normas legais e regimentais, aceitação da hierarquia e presteza com que executa): |
| • |
| 4.4 - CAPACIDADE DE INICIATIVA: (capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho): |
| 4.5 - PRODUTIVIDADE: (rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados): |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| 4.6 - RESPONSABILIDADE: (zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas): |
| |
| 5 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO: (média = soma do total de pontos dividido por 6): |
| |
| 6. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO: |
| |
| 7. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO: |
| |
| 9 ACCINATIDA DO CERVIDOR DA CHECIA INFONTA E NATICICAÇÃO DO RECILITADO |
| 8. ASSINATURA DO SERVIDOR, DA CHEFIA IMEDIATA E NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO (obs: o servidor poderá interpor recurso junto à comissão de Avallação de Estágio Probatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua notificação do resultado.): |

PREENCHIMENTO

INICIAR PROCESSO Pessoal: Avaliação de Estágio Probatório



DEFINIR NIVEL DE ACESSO Restrito



INSERIR DOCUMENTO Avaliação Parcial de Estágio Probatório (Formulário)

Gerar Documento Escolha o Tipo do Documento: Avaliação Parcial Avaliação Parcial de Estágio Probatório (Formulário)

PREENCHER O FORMULÁRIO GERADO Após preenchimento completo, confirmar dados.

| Avaliação Parcial de Estágio Probatório |
|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO |
| MATRÍCULA: |
| |
| NOME: |
| CARGO EFETIVO / ESPECIALIDADE: |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO / EXERCÍCIO: |
| 2. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: |
| Data de Início da Avaliação Semestral: |
| Data Fim da Avaliação Semestral: |
| NÚMERO DA AVALIAÇÃO: ▼ |
| 3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E ROTINAS (descreva as principais atribuições, tarefas e rotinas a serem desempenhadas pelo servidor, no semestre de avaliação): |
| 4 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: Avalie cada fator e pontue de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios a seguir: 4.1 - ASSIDUIDADE: (freqüência com que o(a) servidor(a) comparece ao trabalho): |
| The state of the s |
| 4.2 - PONTUALIDADE: (freqüência com que cumpre horários): |
| 4.3 - DISCIPLINA: (cumprimento de normas legais e regimentais, aceitação da hierarquia e presteza com que executa): |
| 4.4 - CAPACIDADE DE INICIATIVA: (capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho): |
| 4.5 - PRODUTIVIDADE: (rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados): |
| 4.6 - RESPONSABILIDADE: (zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas): |
| 5 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO: (média = soma do total de pontos dividido por 6): |
| S. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO: |
| Ĵ |
| . SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO; |
| ^ |
| 8. ASSINATURA DO SERVIDOR, DA CHEFIA IMEDIATA E NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO (Abs. a consider padada interses construe justo à considera da Municipação do Estánio Distributión do proceso da OE / (insect das vita) anticipação da constituida () |
| obs: o servidor poderá interpor recurso junto à comissão de Availação de Estágio Probatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua notificação do resultado.): |



- > APÓS CONFIRMAÇÃO, O FORMULÁRIO FICARÁ SALVO, DEVENDO AVALIADOR E AVALIADO ASSINAREM O DOCUMENTO.
- APÓS AS 5 AVALIAÇÕES SEREM REALIZADAS SEMESTRALMENTE, A 6ª. AVALIAÇÃO POSSUI UM FORMULÁRIO E FORMA DE PREENCHIMENTO DIFERENTE. PORÉM ESSA ETAPA É REALIZADA PELA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. SENDO O SERVIDOR INFORMADO E ORIENTADO A ASSINAR O DOCUMENTO. ESSE FORMULÁRIO POSSUI UM FORMATO DIFERENTE E CONTEMPLA AS NOTAS DAS 5 AVALIAÇÕES ANTERIORES.

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) A | VALIADO(A) | | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|--|
| MATRÍCULA: | | | | | | | | |
| NOME: | | | | | | | | |
| CARGO / ESPECIALIDADE: | | | | | | | | |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO / EXERCÍCIO: | | | | | | | | |
| DATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL: | | | | | | | | |
| 2. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA AVALIAÇÃO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | | | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO EM CADA FATOR | | | | | | | |
| | 1ª Avaliação | 2ª Avaliação | 3ª Avaliação | 4ª Avaliação | 5ª Avaliação | | | |
| FATORES | Parcial | Parcial | Parcial | Parcial | Parcial | | | |
| | //a // | //a // | //a // | //a // | //a // | | | |
| I - Assiduidade | | | | | | | | |
| II - Pontualidade | | | | | | | | |
| III - Disciplina | | | | | | | | |
| IV - Capacidade de Iniciativa | | | | | | | | |
| V - Produtividade | | | | | | | | |
| VI - Responsabilidade | | | | | | | | |
| TOTAL PARCIAL (I+II+III+IV+V+VI) | | | | | | | | |
| MÉDIA PARCIAL (Total Parcial 2) | | | | | | | | |
| 3. RESULTADO FINAL | | | | | | | | |
| MÉDIA FINAL (Soma das médias parciais dividido por 5) = | | | | | | | | |
| 4. DECISÃO FUNDAMENTADA DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 5. CONCLUSÃO | | | | | | | | |
| () APROVADO (média final maior ou igu() REPROVADO (média final menor que | | , | | | | | | |
| · , · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | • | | | | | | |
| 6. ASSINATURA DO SERVIDOR, DA COMISSÃO E DATA DA NOTIFICAÇÃO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | NOME | DO SERVIDOR | | | | | | |
| DATA DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO (dia/mês/ano) | | | | | | | | |
| | | | ~ | | | | | |
| NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO | | | | | | | | |
| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO | | | | | | | | |
| NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO | | | | | | | | |
| Obs: Contra a reprovação no estágio probatório cabe pedido de reconsideração ou recurso, a serem processados pela comissão de Avaliação de Estágio Probatório na forma da Lei Complementar nº 840/2011 | | | | | | | | |

IMPORTANTE:

- √ É de responsabilidade do servidor abrir o processo no SEI;
- ✓ Orientamos que a avaliação seja feita em reunião com avaliador e avaliado, para que nesse momento ambos possam expor suas impressões e definir estratégias de melhoria;
- ✓ A avaliação precisa ser preenchida totalmente;
- ✓ A avaliação não pode ser enviada sem a assinatura do avaliado e avaliador;
- ✓ O processo deve ser enviado para SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP/CAD;
- ✓ Cada servidor terá apenas 1 processo de Avaliação de Desempenho Estágio Probatório e nele irão constar todas as 5 avaliações parciais e a avaliação final.

ORIENTAÇÕES GERAIS

FATORES QUE INFLUENCIAM O DESEMPENHO NO TRABALHO

Nível macro:

- o Aspectos externos à organização
- o Políticas, normas e procedimentos organizacionais
- o Clima e Cultura organizacional
- o Estrutura organizacional
- o Políticas e práticas de gestão de pessoas
- o Definição e divulgação dos resultados a serem alcançados
- o Sistemas de recompensas e punições
- o Disponibilidade de recursos

Nível micro

- o Gerenciamento / Liderança / Feedback
- o Trabalho em equipe
- o Relacionamento interpessoal / Comunicação
- o Rotatividade
- o Condições de trabalho
- o Segurança, higiene e medicina do trabalho
- o Tecnologia
- o Carga de trabalho
- o Características individuais

FEEDBACK

O que é Feedback?

Significado:

Realimentar;

Dar (e receber) retorno;

Deve ocorrer sempre.

Finalidade:

Definir expectativas;

Falar sobre problemas e soluções;

Reforçar comportamentos e atitudes positivas;

Favorecer o desempenho das atividades e o desenvolvimento profissional do servidor (e do gestor).

DIFICULDADES NA HORA DE DAR O FEEDBACK

- Tendência de avaliar o comportamento dos outros segundo os nossos próprios valores;
- Receio de magoar, ferir o outro;
- Tendência de querer que o receptor incorpore a nossa informação;
- O feedback é entendido como negativo e não como uma informação válida.

FEEDBACK – Técnica do Sanduíche

- Rapport
- Elogios (+)
- Críticas (-)
- Encorajamento (+)
- Planos de Desenvolvimento



PRINCIPAIS ERROS DE AVALIAÇÃO

- Embora o sistema forneça ferramentas para tornar objetiva a aferição do desempenho, esta é baseada no julgamento humano;
- Ao efetuar julgamentos e tomar decisões, dependendo da situação, o raciocínio humano pode ser impreciso ou injusto;
- Erro de tendência central;

Conferir o desempenho de um número muito grande de avaliados sempre na média em comparação com o verdadeiro nível de desempenho;

• Erro de tolerância;

Avaliar um número desproporcionalmente grande de avaliados como bom (tolerância positiva) ou ruim (tolerância negativa) em comparação com o verdadeiro nível de desempenho;

- Leniência ou severidade;
- Efeito de Halo;

Não há discriminação entre os níveis de desempenho do empregado, em diferentes fatores; as avaliações são baseadas em impressões globais (como aparência, vestimenta, postura, fala e etc).

- Recenticidade;
- · Proximidade;
- Fadiga;

COMO EVITAR OS ERROS?

- Definir previamente as atividades e o desempenho esperados;
- Quanto mais complexo o trabalho, mais critérios precisarão ser observados;
- Dar ênfase a comportamentos em vez de traços;
- Registrar comportamentos de desempenho num diário;
- Estar o mais próximo possível dos avaliados;
- Treinar avaliadores.

FONTES DE PESQUISA PARA AS LEGISLAÇÕES

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70196/Lei Complementar 840 23 12 2011.html http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/6399408c1b0a4dbb8423491903831c13/LC 952.html#a

rt1

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59238/Decreto 29814 10 12 2008.html http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/47857/Decreto 26373 17 11 2005.html http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/48149/sga_prt_08_2006.html#art1_par1_http://www.sedes.df.gov.br/

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

✓ E-MAIL: gerp@sedes.df.gov.brTELEFONE: (61) 3773-7162

RAQUEL SANTOS DE GODOI Coordenadora – COGEP

VALÉRIA CAVALCANTE CORRÊA

Gerente de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas – GADP

PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA GPPGG – Psicóloga

SIZIAN BALTASAR DA SILVA EAS — Psicóloga

RADÍGIA MENDES BARBOSA AGUIAR

EAS – Psicóloga

GARDÊNIA APARECIDA SCAPIM EAS- Assistente Social

KELLY CRISTINA BRAGA FLORES
TAS – Administrativo

ANA CAROLINA CARDOSO SILVA

TAS - Administrativo